



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 27 de junho de 2017

Ofício nº 245/2017

Senhor Presidente


Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5479, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 16/2017;
- Lei nº 5480, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 17/2017;
- Lei nº 5481, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 18/2017;
- Lei nº 5482, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 19/2017;
- Lei nº 5483, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 20/2017;
- Lei nº 5484, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 21/2017;
- Lei nº 5485, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 22/2017;
- Lei nº 5486, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 23/2017;
- Lei nº 5487, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 24/2017;
- Lei nº 5488, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 25/2017;
- Lei nº 5489, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 26/2017;
- Lei nº 5490, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 27/2017.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

  
FERNANDO CID DINIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
Lúcio Mauro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	28/06/2017
Hora:	15 h
	
Assinatura	



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 5490, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Projeto de Lei nº 27/2017

Autor: Vereador Lúcio Mauro Fonseca

*Denomina-se “Rua dos Alecrins” a Rua 11 no Residencial Ecopark Bourbon e dá outras providências.*



*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI nº 5490

**Artigo 1º** Fica denominada “Rua dos Alecrins” a Rua 11, localizada no Residencial Ecopark Bourbon, conforme croqui em anexo.

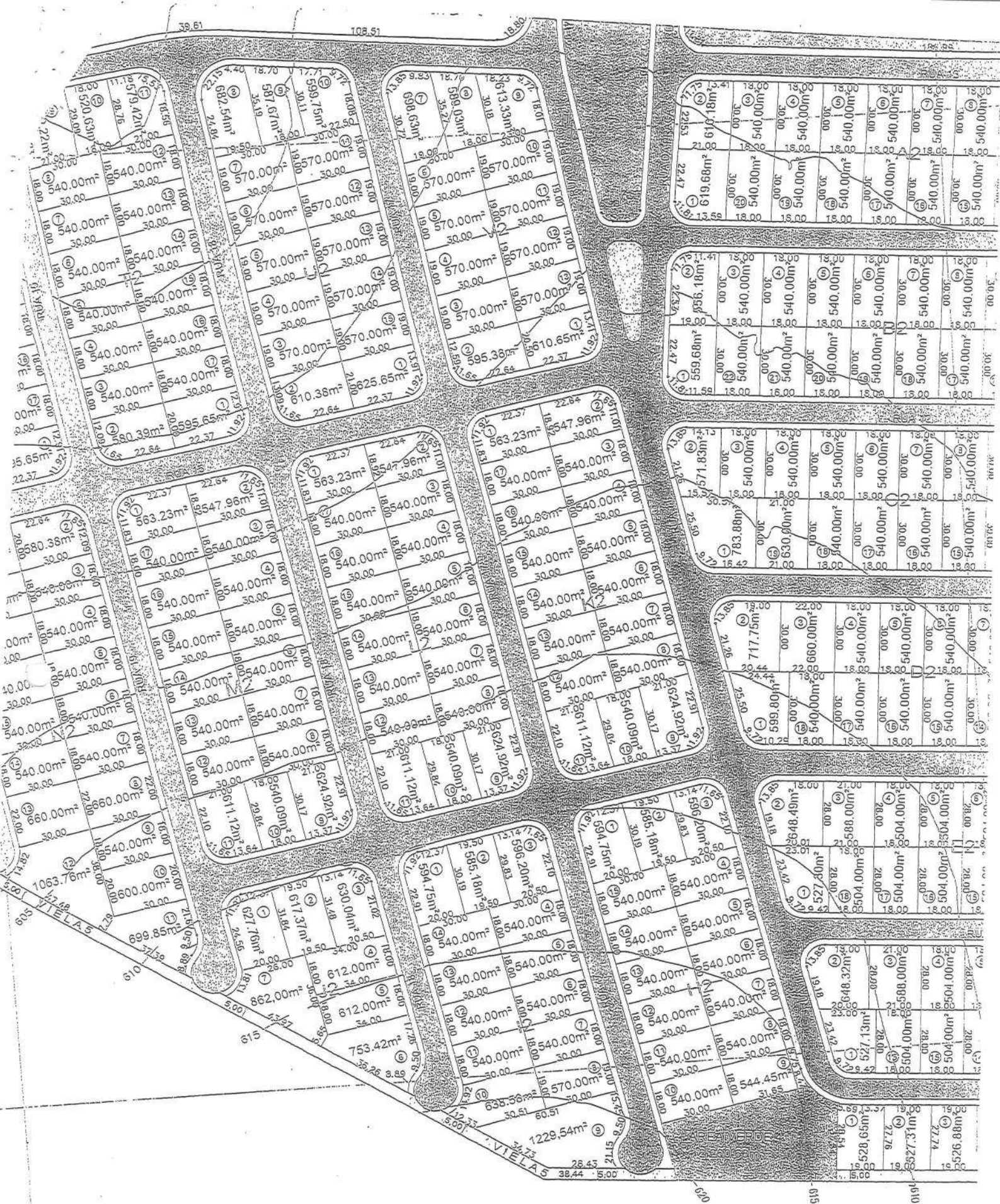
**Artigo 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de junho de 2017.**

  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





424800

2/

MUNICIPAL